



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia oito de abril de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e quatro euros e trinta e três cêntimos (4.994.104,33€). ---

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 6/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024.** -----
- 2 **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - INFORMAÇÃO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM DO GRUPO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO EM INTERCÂMBIO DA GEMINAÇÃO COM PLOUMAGOAR – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 3 **SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ANA CRISTINA GONÇALVES MARCOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR/ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE**

TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – BALCÃO ÚNICO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA PARA OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 03/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/COLABORAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO DEVOLUTO – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE PENAS ROÍAS – VILARIÇA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A 1ª FESTA DA TERRA E DOS GAITEIROS – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O
ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES –
PROCESSO N.º 2/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E
ADOÇÃO: PROCESSO N.º 17/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DA COMPARTICIPAÇÃO
DA MEDICAÇÃO – FEVEREIRO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 71/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 72/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 75/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 76/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 77/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 78/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 79/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO MANUEL NETO RODRIGUES, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 14 SECÇÃO – B DENOMINADO POR BARREIRO, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONTAS RELATIVOS AO ANO FINANCEIRO DE 2023 - RELATÓRIO DE GESTÃO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES DO ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO**



PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

29 PARÓQUIA DE S. ENGRÁCIA – SOUTELO - RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----

30 RESÍDUOS DO NORDESTE – PLANO INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL DE AÇÃO (PAPERSU 2030) – PARA CONHECIMENTO. -----

31 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (CIM-TTM) – ESTUDO DE VIABILIDADE E ECONÓMICO – FINANCEIRA NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA CIM-TTM – PARA CONHECIMENTO. -----

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 06/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024:** - Foi presente a ata número seis barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - INFORMAÇÃO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM DO GRUPO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO EM INTERCÂMBIO DA GEMINAÇÃO COM PLOUMAGOAR – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil, cento e vinte e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada em dezanove de março de dois mil e vinte e quatro, registada com a referência “2024, GAP, I, GE, 1125” referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **3 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ANA CRISTINA GONÇALVES MARCOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil cento e sessenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, SPCIV, I, GE, 1162”, datada de vinte de março de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----"Tendo o requerente cumprido com as normas da alínea g) do artigo 9.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro, procedeu-se a análise e cálculo da informação enviada, resultando no apuramento do

valor de €1.665,93 (Mil seiscientos e sessenta e cinco euros e noventa e três cêntimos) numa área total de 10,63 hectares. -----

Remete-se em anexo toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. --

É tudo quanto nos cumpra informar, -----

À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de mil seiscientos e sessenta e cinco euros e noventa e três cêntimos (1.665,93€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 4 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR/ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil cento e setenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, GASB, I, GE, 1175”, datada de vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----"Tendo em conta as alterações na Orgânica de Funcionamento dos Serviços Municipais do Município de Mogadouro, mostrou-se necessário um novo enquadramento das Normas de Funcionamento do Espaço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social. -----

O novo normativo explana cabalmente o atual Funcionamento e Orgânica do Espaço MAIS. -----

Assim remete-se o mesmo para aprovação do executivo. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento do Espaço Mais – Mogadouro Apoia a Inclusão Social, e que as mesmas sejam publicitadas nos sítios oficiais do Município. -----

----- Mais foi deliberado, revogar todos os documentos normativos, que anteriormente foram aprovados sobre a mesma matéria. -----

----- 5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – Balcão Único – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A



Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada de Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho – Remodelação do Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho – Balcão Único. -----

-----“Aprovo a presente minuta de contrato. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada de Projeto e Construção do Matadouro Municipal. -----

-----“Aprovo a presente minuta de contrato. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Os senhores vereadores do Partido Socialista justificaram a sua forma de votação, de acordo com a tomada de posição da reunião datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois. -----

----- O senhor presidente, justificou a necessidade da execução dos trabalhos complementares, dizendo que o projeto inicial foi deslocalizado para um outro lote da Zona Industrial, porquanto o local para o qual estava previsto carecia de uma terraplanagem aproximadamente de sete metros (7m). -----

----- Em seguida o senhor vereador, Francisco Guimarães, referiu que o Executivo não teve conhecimento da alteração do local da empreitada, constituindo, na sua opinião, uma ilegalidade. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, solicitou o parecer dado pela DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo sobre a

alteração de localização da empreitada e questionou o senhor presidente António Pimentel, se as entidades competentes foram devidamente notificadas dessa alteração. Recomendou que a obra fosse suspensa até à emissão de novos pareceres por parte dessas entidades e inclusive da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. -----

----- O senhor presidente, António Pimentel, em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, transmitiu não haver razões para a obra ser suspensa, mas iriam ser analisadas as premissas observadas e a observar por parte da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo para o efeito. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que neste momento qualquer município poderia fazer uma obra sem licença, pois qualquer obra efetuada pelo Município de Mogadouro deverá ter licenciamento ou ter uma declaração em como não precisa da mesma e este deve dar o exemplo. -----

----- Perante tal afirmação, o senhor presidente, telefonou à chefe da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, a solicitar esclarecimentos, questionando, se o Município necessita de licenciamento para efetuar uma obra da qual é o promotor. -----

----- A chefe da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, esclareceu que todas as obras carecem de aprovação por parte dos serviços competentes da Câmara, já as obras promovidas pela Administração Pública não carecem de licenciamento como o previsto no artigo 7º do RJUE - Regime jurídico da urbanização e edificação. -----

----- Acrescentando que, foi aprovada nova localização e que a mesma cumpre os requisitos legais. -----

----- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil e duzentos barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, UNCP, I, GE, 1200”, datada de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Tendo decorrido do prazo (tinta dias) referentes à Audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e posteriores alterações, e verificando-se que não foram apresentadas nesta Edilidade nenhuma sugestões ao Regulamento infra identificados, informo V. Ex.ª que o mesmos está em condições de ser aprovado definitivamente pela Excelentíssima Câmara Municipal. -----

Assim sendo, anexa-se para efeitos de aprovação o seguinte regulamento: -----

- Regulamento de Alteração do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro. -----

Mais se informa que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, deverá a Excelentíssima Câmara Municipal, também, deliberar, caso assim o entenda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o regulamento suprarreferido. -----



Anexa-se: -----

- Publicação em Diário da República do Projeto de Regulamento Alteração do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro; -----

- Regulamento suprarreferido para aprovação. -----
À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Alteração do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o regulamento suprarreferido. -----

----- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente a informação número mil e duzentos e noventa barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CPTC, I, GE, 1290”, datada de três de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar: -----

Junta-se em anexo a Vossa Excelência para efeitos de abertura de novo procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, deverá deliberar o seguinte: ---

- Abertura do procedimento -----

- Aprovar as peças do procedimento, -----

- Aprovar o aviso; -----

- Prazo da concessão; -----

- Valor base de licitação mensal; -----

- Nomeação de um Júri, composto por um mínimo de três elementos, um dos quais presidirá e dois suplentes. -----

Mais se informa que: -----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pode não ser exigida prestação de caução, quando o preço contratual for inferior a 200.00,00€. -----

Acresce o n.º 1 do art.º 89.º do mesmo Diploma legal que, sem prejuízo do disposto no n.º 5 o valor da caução é, no máximo de 5% do preço contratual, devendo ser fixado em função da complexidade e expressão financeira do respetivo contrato. -----

Dispõe o n.º 5 do art.º 89.º que “... no caso de contratos de execução duradoura superior a cinco anos, o valor de referência para a aplicação da percentagem referida nos n.ºs n.º 1 e 2 limita-se ao primeiro terço da duração do contrato...” -----

Assim, solicita-se que mais delibere a Ex.ma Câmara Municipal no sentido de fixar a percentagem da caução a aplicar, e mediante o prazo de execução que for aprovado se é de aplicar o disposto no n.º 5 do art.º 89º acima transcrito.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- Abertura de procedimento por Aviso a ser publicitado nos locais de costume, destinado à Concessão do Direito Público de Exploração de um Espaço no Núcleo de Cozinhas Regionais, nos termos do disposto e ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto na sua redação atual; -----
- Minuta do programa de concurso, caderno de encargos; -----
- Prazo de execução de cinco (5) anos renováveis até ao limite de vinte e cinco (25) anos, a contar da data de assinatura do contrato; -----
- Valor base de licitação mensal de cento e cinquenta euros (150,00€); -----
- Nomeação de Júri: -----
 - Presidente: Dra. Maria José Miguel Lopes; -----
 - Vogais Efetivos: Eng. Abel Afonso Varandas e Marisa Elisabete Magalhães Carreiro; -----
 - Vogais Suplentes: Eng. Maria Olímpia Marcos e Carla Patrícia Pinto Branco. -----

----- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA PARA OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 03/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos, e encaminha-lo aos serviços da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, para que sejam solicitados esclarecimentos adicionais. -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/COLABORAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO DEVOLUTO – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE PENAS ROÍAS – VILARIÇA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Junta de Freguesia de Penas Róias, representada pelo Presidente, Fernando Augusto Marcos, datado de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP , E, GE , 424”, em que solicitam apoio/colaboração para a aquisição de um prédio urbano devoluto. -----

----- O chefe da DIOM-Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, na sua informação mil duzentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,UOOMA,I,GE,1278” datada de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.ª de 26.02.2024, cumpre-nos informar que, salvo melhor opinião, nada temos a opor relativamente a esta pretensão. -----

Sob o ponto de vista urbanístico trata-se de uma proposta de todo aceitável porquanto irá permitir uma melhoria substancial daquele espaço. -----

Sob o ponto de vista financeiro, estando prevista uma despesa de 8.000,00 € com a aquisição do imóvel, vindo o pedido acompanhado de uma Ata de Avaliação do Executivo de Penas Róias



assinada pelas partes envolvidas (membros da Junta de Freguesia e alegado proprietário do imóvel), nada temos a observar, no entanto sempre diremos que o valor acima referido se ajusta á operação pretendida. -----

À consideração superior, ” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar com base no ponto 3 do Artigo 2.º do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Junta de Freguesia de Penas Roías num montante de seis mil e oitocentos euros (6.800,00€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de oito mil euros (8.000,00€), para comprar o prédio urbano devoluto com área de cem metros quadrados (100m²), de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração do respetivo Contrato-Programa. -----

----- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A 1ª FESTA DA TERRA E DOS GAITEIROS – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício enviado por email, datado de quinze de março de dois mil e vinte e quatro, da Junta de Freguesia de Urrós, onde solicita apoio logístico e financeiro para a realização da Festa da Terra e dos Gaiteiros. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil duzentos e catorze barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CBIBL, I, GE, 1214”, datada de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar. V. Exa. de que a Junta de Freguesia de Urrós remeteu a este Município, via email, datado de 15 de março do corrente ano, um pedido de apoio logístico (autocarros, palco, tenda coberta, mesas e cadeiras, barraquinhas, casas de banho móveis e apoio/colaboração da Trabalhadora Núria Borges) e financeiro, para a realização de diversas atividades inseridas no evento *1.ª Festa da Terra e dos Gaiteiros* (com diversas e diversificadas atividades: mercadinho regional, alvoradas, chulas, homenagens, concertos diversos, arruadas, caminhada, teatro, tertúlias e animações diversas), a decorrer nos dias 30 e 31 de maio e 1 e 2 de junho. -----

-----“Serve o presente documento para informar. V. Exa. de que a Junta de Freguesia de Urrós remeteu a este Município, via email, datado de 15 de março do corrente ano, um pedido de apoio logístico (autocarros, palco, tenda coberta, mesas e cadeiras, barraquinhas, casas de banho móveis e apoio/colaboração da Trabalhadora Núria Borges) e financeiro, para a realização de diversas atividades inseridas no evento *1.ª Festa da Terra e dos Gaiteiros* (com diversas e diversificadas atividades: mercadinho regional, alvoradas, chulas, homenagens, concertos diversos, arruadas, caminhada, teatro, tertúlias e animações diversas), a decorrer nos dias 30 e 31 de maio e 1 e 2 de junho. -----

Relativamente ao apoio financeiro, mais comunica no presente documento que a(s) atividade(s) a realizar implica(m) um “*orçamento estimado de 18685,00 € (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco euros)*” e a Junta de Freguesia de Urrós solicita “*um apoio financeiro no valor de +/- 12500,00 € (doze mil e quinhentos euros), para a logística do evento, nomeadamente transporte, alimentação, dormida e outras despesas associadas à vinda dos grupos*”. -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do/no referido evento, ao abrigo do *Regulamento de formas de apoio às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro*, ponto n.º 2, do artigo 2.º - “*Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos.*” -----



Relativamente ao apoio financeiro, o Regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e dois do artigo 7.º referem que “1 – Os apoios financeiros, previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/Uniões de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 – Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.” -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Junta de Freguesia de Urrós, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de dez mil e seiscentos e vinte e cinco euros (10.625,00€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de doze mil e quinhentos euros (12.500,00€), para a realização da Festa da Terra e dos Gaiteiros, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado ordenar aos respetivos Chefes de Divisão a agilização do apoio logístico solicitado. -----

----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, onde o requerente, solicita o pagamento da fatura da água de Acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “Tarifário familiar”. ---

----- A técnica de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil cento e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE, 1154”, datada de vinte de março de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª que após análise do pedido, o agregado familiar supra mencionado, cumpre com os requisitos estabelecidos no ponto 1 da alínea a.2 do artigo 79. do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “*Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos*”. -----

Perante o exposto, o presente agregado familiar é composto por cinco elementos, assim conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 2/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 2/24, datado de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2026/24”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e oito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1198”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar e apesar da situação relativa à morada de residência, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª....., cumpre os requisitos previstos na alínea a) e b) do ponto nº2 do artigo 7º do Regulamento em questão. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de duzentos euros (200,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 17/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 17/24, datado de onze de março de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2897/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e onze barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1111” datada de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----



-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DA COMPARTICIPAÇÃO DA MEDICAÇÃO – FEVEREIRO 2024 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil, duzentos e dezassete barra dois mil e vinte e quatro, datada em vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 71/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 71/24, datado de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2351/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o



previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1204”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a D., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta (70%) por cento. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 72/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 72/24, datado de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2479/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e três barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1203”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a D., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta (70%) por cento. -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 75/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 75/24, datado de treze de março de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2782/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e treze barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1113”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----



----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 76/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 76/24, datado de treze de março de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2783/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e catorze barra dois mil e vinte e quatro, de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1114”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 77/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 77/24, datado de treze de março de dois mil e vinte e quatro, com morada



no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2803/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e trinta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de dezanove de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1134”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 78/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 78/24, datado de treze de março de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2809/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e dois de



março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1185”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 79/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 79/24, datado de treze de março de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2813/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1195”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do

rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- PEDIDO DE ANTÓNIO MANUEL NETO RODRIGUES, PARA A
EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO
DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA
MATRIZ N.º 14 SECÇÃO – B DENOMINADO POR BARREIRO, SITO NA
FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um requerimento de, António Manuel Neto Rodrigues, com morada na Rua Eduardo Brasão, n.º 103, 4460-298 Senhora da Hora, registado com o número “240/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 14 Secção – B denominado por Barreiro, sito na freguesia de Meirinhos. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua análise/informação n.º 115/DOTU/24 IN, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----



Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 24 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3º GRAU) - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONTAS RELATIVOS AO ANO FINANCEIRO DE 2023 - RELATÓRIO DE GESTÃO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de dois mil e vinte e três e o parecer do revisor oficial de contas, e leu o seguinte resumo: -----

-----“Considerando que de acordo com o previsto na alínea i) do nº. 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara elaborar e aprovar os documentos de Prestação de Contas, e submete-las à apreciação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido na alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do mesmo diploma, em sessão a realizar durante o mês de abril. ----- Assim, anexam-se os documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2023, bem como os documentos emanados pelos Revisores Oficiais de Contas (Relatório e parecer, Certificação Legal de Contas e Relatório Anual de Auditoria), para submissão à próxima reunião do Executivo, e que após a sua aprovação ser enviados ao Órgão deliberativo.” -----

----- De seguida o senhor presidente fez um resumo dos dados referentes ao ano dois mil e vinte e três, que a seguir se transcrevem: -----

-----“Taxa de Execução da Receita – 93,9% -----

- Corrente – 99,8% -----

- Capital - 79,8% -----

Taxa de Execução da Despesa – 80,5% -----

- Corrente – 88,7% -----

- Capital – 71,5% -----

Outros Dados Financeiros -----

❖ Valor de Fundos Comunitários (Capital) - 4.215.437,25€ (maior valor de há mais de 10 anos).

❖ Execução do PPI - Valor do Investimento – 9.051.876,47€ - 73,4% -----

❖ Execução do PAM – 4.248.747,02€ - 86,3% -----

❖ Custos com pessoal – 4.979.855,36€ (inclui senhas de presença, abonos, seguros, C.G.A. e Segurança Social) -----

❖ Saldo para 2024 – 3.676.278,12€ -----

Apoios: -----

❖ Sanidade animal (100% pela 1ª vez) – 127.672,92€; -----

❖ Apoio à criação de emprego – 201.976,71€ - 49 novos postos de trabalho e outros 49 que vêm do regulamento anterior; -----

❖ Apoio à 1ª infância e atividades de tempos livres – 154.241,70€ - 160 famílias -----

❖ Bolsas de estudo – 12.678,68€ - 61 bolsa -----

❖ Apoio à Natalidade – 44.960,61€ - 29 beneficiários -----

❖ Deslocações efetuadas diariamente ao Instituto Português de Oncologia no Porto e outros - 180.207,99 euros; -----



- ❖ Programa 1º Direito -Estratégia Local de Habitação, pagos 237.499,54€; -----
- ❖ Medicamentos - 21.304,54€ - 82 pessoas -----
- ❖ Habitação – 13.752,64€ -----
- ❖ Fundo de Emergência - 60.679,34 -----
- ❖ Fichas Escolares – 27.440, 34€ - 439 alunos -----
- ❖ IPSS – 131.545,34€ -----
- ❖ Espaço Mais – 25.814,69€ -----
- ❖ Subsídios para Associações diversas – 155.233,96€ -----
- ❖ Prémios de excelência – 8.000,00€ -----
- ❖ Teleassistência domiciliária – 4.853,74€ -----

Outras despesas de destaque -----

- Limpeza e recolha de lixo – 699.259,75€ -----
- Transferências para as Juntas de Freguesia – 516.022,50€ -----
- Transferências para Associações de Municípios – 593.763,11€ -----
- Transferências para os Bombeiros – 413.961,39€ - (inclui EIP, Operadores e transportes) -----

Eventos de maior importância -----

- ✓ Feira dos Gorazes (Transferência) – 150.400,00€ -----
- ✓ Festival Mogadouro em Movimento – 129.856,35€ -----
- ✓ Festival Terra Transmontana – 128.335,77€ -----
- ✓ Atividades de carácter natalício – 70.791,00€ -----
- ✓ Feira Franca/Amendoeiras em Flor – 45.626,36€ -----
- ✓ Encontro de Anciãos – 38.409,58€ -----
- ✓ Red Burros Fly-in – 32.547,20€ -----
- ✓ Concurso de Bovinos – 19.984,06€ -----
- ✓ Corrida S. Silvestre – 15.164,55€ -----

----- Por fim, podemos comprovar que o valor executado no orçamento do ano de dois mil e vinte e três, é um valor relevante com uma execução que considero muito boa no valor de vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil quinhentos e dois euros e oitenta e três cêntimos (25.929.502,83€) na receita e vinte e dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos (22.423.448,25€) na despesa, feita a análise dos últimos dez (10) anos esta é a maior execução orçamental.” -----

----- Após apresentação, explicação e colocado a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, aprovar os documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de dois mil e vinte e três, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e respetiva avaliação e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

----- De acordo com as Demonstrações Financeiras de dois mil e vinte e três, mais foi deliberado que o resultado líquido negativo de um dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois euros e oitenta e



oito cêntimos (2.545.532,88€), transite, em conta, à semelhança dos resultados de anos anteriores. -----

----- 25 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração modificativa ao Orçamento da Receita para o ano de dois mil e vinte e quatro, na importância de três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quinze euros e sessenta e nove cêntimos (3.683.415,69€), em inscrições/reforços e de três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quinze euros e sessenta e nove cêntimos (3.463.415,69€) em anulações/diminuições. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 26 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração modificativa ao Orçamento da Despesa, na importância de duzentos e vinte mil euros (220.000,00€), em inscrições/reforços e de zero euros (0€) em diminuições/anulações, para o ano de dois mil e vinte e quatro, e de quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois euros (525.972,00€) em inscrições/reforços e de zero euros (0€), em diminuições/anulações, para o ano de dois mil e vinte e cinco, e de dois mil euros (2.000,00€) em inscrições/reforços e de zero euros (0€) em diminuições/anulações, para os anos de dois mil e vinte e seis e dois mil e vinte e sete. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais proponho que seja submetida a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 27 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES DO ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração modificativa ao Plano Plurianual de Atividades,



na importância total de doze mil euros (12.000,00€), em inscrições/reforços e zero euros (0€) em anulações/diminuições, para os anos de dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e seis e dois mil e vinte e sete. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais proponho que seja submetida a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 28 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, na importância de quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro euros (495.944,00€) em inscrições/reforços e em anulações/diminuições, para o ano de dois mil e vinte e quatro e de quinhentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e dois euros (523.972,00€) em inscrições e zero euros (0€) em anulações /diminuições, para o ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 29 PARÓQUIA DE S. ENGRÁCIA – SOUTELO - RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:

- O Executivo tomou conhecimento da resposta dada por parte da Paróquia de Santa Engrácia, datada de dois de abril e registada com a referência “2024, EXP, E, GE, 639”, referente à deliberação tomada por esta Câmara Municipal em nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual foi deliberado que teriam de colocar sobre a atual cobertura a telha cerâmica da marca Lógica Lusa, referida no orçamento à data do pedido efetuado, sob pena de devolução do montante atribuído. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que o documento devia vir informado pela respetiva divisão – DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. -----

----- Foi deliberado remeter o assunto para a DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para que a mesma se pronuncie sobre a colocação deste tipo de telha, “telha sandwich”, na Igreja de Soutelo.

----- 30 RESÍDUOS DO NORDESTE – PLANO INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL DE AÇÃO (PAPERSU 2030) – PARA CONHECIMENTO:

- O Executivo tomou conhecimento do email enviado pelo Diretor Geral, Paulo

Praça, datado em vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência "2024, EXP, E, GE, 620" referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **31 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (CIM-TTM) – ESTUDO DE VIABILIDADE E ECONÓMICO – FINANCEIRA NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA CIM-TTM – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do email enviado pelo senhor, Manuel Miranda, datado em três de abril de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência "2024, EXP, E, GE, 658" referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, solicitou uma certidão referente ao ponto seis (6), e que a mesma lhe fosse facultada até ao dia seguinte. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e seis de março e oito de abril de dois mil e vinte e quatro na importância de setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos (759.846,51€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e trinta e sete minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel
